



PROCESSO Nº 1174/13

PROTOCOLO Nº 11.206.061 - 8

PARECER CEE/CEMEP Nº 286/13

APROVADO EM 06/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e  
Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1054/13-SUED/SEED de 21/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/09/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Futuro que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Futuro, localizado na Rua 24 de Maio, nº 1129, Centro, do município de Curitiba, é mantido pela Clínica de Estética Odontológica – CEO Ltda. Foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5413/10, de 13/12/10 a 13/12/15 (fls.08).

#### **1.2 Dados Gerais do Curso ( fls. 184)**

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Carga horária: 1200 horas mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1320 horas  
Regime de funcionamento: matutino – de 2ª a 5ª feira, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos. Noturno – de 2ª a 5ª feira, das 19 horas às 22 horas e 30 minutos  
Regime de matrícula: modular  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Período de integralização do curso: mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses



PROCESSO N° 1174/13

Requisito de acesso: egressos do Ensino Médio ou estar cursando o segundo semestre do segundo ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

### **1.3 Justificativa ( fls. 29)**

(...) A oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho possui um papel fundamental para o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira. O campo de atuação para o profissional é bastante amplo e exigido por lei. Essa regulamentação presente em leis trabalhistas para as organizações públicas e privadas é o principal indicador da demanda para formação de profissionais em segurança do Trabalho. Além da legislação trabalhista o curso possui uma justificativa de oferta importante, uma vez que oferece campo de atuação em áreas desde a saúde, ambiente, serviços, comércio, educação, tecnológica e indústria. A oferta do curso oportunizará formar profissionais com rápida inserção no mundo do trabalho, permitindo ao egresso uma preparação qualificada para atuar com ética na sociedade em que está inserido.

Os objetivos estão descritos às fls. 31.

### **1.4 Perfil Profissional (fls.35)**

Atua em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Argos Higiene Ocupacional
- Expressa Comunicação
- Educação Continuada & Consultoria Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls.192 a 197.



PROCESSO N° 1174/13

## 1.6 Organização Curricular

### Matriz Curricular (fls.)

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
NRE: 09 CURITIBA			MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Futuro						
ENTIDADE MANTENEDORA: Clínica de Estética Odontológica – CEO LTDA						
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho			Carga Horária: 1320 horas			
TURNO: Manhã e Noite						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: Subsequente e concomitante			
MÓDULO	DISCIPLINA	C/H (Teórica)	C/H (Prática)	Estágio	Total	
1º Módulo Fundamentos Básicos de Segurança e Saúde	Informática	20 ✓				
	Português Instrumental	40 ✓				
	Ética	60 ✓				
	Educação em Saúde	40 ✓				
	Fundamentos de segurança e saúde do trabalho	60 ✓				
	Estatística	40 ✓				
	Desenho técnico	40 ✓	20			
	<b>Subtotal</b>		<b>300</b>	<b>20</b>		<b>320</b>
2º Módulo Processos e Organização do trabalho	Riscos físicos nos ambientes de trabalho	40 ✓	20			
	Ciência do direito	60 ✓				
	Psicologia Aplicada	60 ✓				
	Ambiente e Patologias do trabalho I	60 ✓				
	<b>Subtotal</b>		<b>220</b>	<b>20</b>		<b>240</b>
3º Módulo Fundamentos da Saúde do trabalhador	Tecnologia e gestão de riscos	60 ✓	20			
	Saúde Coletiva	60 ✓				
	Ergonomia	40 ✓	20			
	Primeiros Socorros	20 ✓	20			
	Proteção contra incêndios e explosões	40 ✓	20			
	<b>Estágio</b>				60	
<b>Subtotal</b>		<b>220</b>	<b>80</b>	<b>60</b>	<b>360</b>	
4º Módulo Saúde do trabalhador	Proteção ao meio ambiente	60 ✓				
	Legislação em saúde	60 ✓				
	Gestão da qualidade de vida no mundo do trabalho	60 ✓				
4º Módulo Saúde do trabalhador	Sustentabilidade e Inovação	60 ✓				
	Relações no trabalho, negociação e conflitos	40 ✓				
	Ambiente e patologias do trabalho II	40 ✓	20			
	<b>Estágio</b>				60	
	<b>Subtotal</b>		<b>320</b>	<b>20</b>	<b>60</b>	<b>400</b>
<b>Total</b>		<b>1060</b>	<b>140</b>	<b>120</b>	<b>1320</b>	



PROCESSO N° 1174/13

### 1.7 Certificação (fls. 130)

Ao concluir o curso, o aluno receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

### 1.8 Critérios de Avaliação ( fls.69)

(...)

O aluno deverá obter no mínimo a nota 7,0 (sete vírgula zero, resultante da média das avaliações realizadas.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls.69

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 85

O Plano de Estágio está anexado às fls.59 e as práticas estão descritas às fls. 66.

### 1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 87)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Vanderlei do Rocio Borges	-Tecnólogo em Higiene e Segurança do Trabalho -Técnico em Segurança do Trabalho	-Coordenação de Curso
-Sérgio Glasmeyer	-Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Segurança do Trabalho	-Coordenação de Estágio

### 1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 224, de 15/04/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia; Soraia de Fátima Saleh, bacharel em Farmácia, e como perito Joel Carneiro, licenciado em Educação Física e Supervisor em Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 224 a 237).

### 1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 184/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 1174/13

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

As coordenações do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls. 100 a 129 e 187 a 189).

O certificado do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária apresentam prazo de validade atualizados.

Consta às fls. 198 e 223 relação dos equipamentos para o laboratório de Segurança do Trabalho e às fls. 219 a 222 bibliografia específica do curso.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada, e acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

As salas de aula são equipadas com o necessário. Os alunos e corpo docente tem uma estrutura à disposição que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho, utilizando em alguns momentos a mesma estrutura da graduação.

A biblioteca apresenta um número reduzido de títulos específicos para o curso, porém, os responsáveis pela instituição de ensino se comprometem em ampliar o acervo. Sobre os equipamentos do laboratório, atendem às especificações e necessidades básicas para o cumprimento da proposta pedagógica, atendendo as exigências da Secretaria de Estado da Educação.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de, 24 meses, carga horária de 1200 horas mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1320 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 24 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Futuro, município de Curitiba, mantido pela Clínica e Estética Odontológica CEO Ltda, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12.



PROCESSO N° 1174/13

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) apresentar a relação completa do acervo bibliográfico específico para o curso, no processo de reconhecimento do curso, conforme o comprometimento dos responsáveis pela instituição de ensino à Comissão de Verificação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1174/13

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE